


**TRABALHO
EM
ALTURA**


CÓPIA CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

ÍNDICE

1. OBJETIVO	02
2. DEFINIÇÕES	02
3. RESPONSABILIDADES	03
4. DOCUMENTOS EXTERNOS / FONTES DE CONSULTA	04
5. QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES	04
5.1 Caracterização de Trabalho em Altura	04
6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E SISTEMA ANCORAGEM	06
7. CONDIÇÕES GERAIS	14
8. SEGURANÇA DO TRABALHO	15
9. MEIO AMBIENTE.....	16
10. QUADRO DE REGISTROS	16
11. ANEXOS	16
13. NATUREZA DAS ALTERAÇÕES.....	17
14. APROVAÇÃO	17

CÓPIA CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários para a realização de trabalhos em altura, visando garantir segurança e integridade física dos colaboradores e empresas de terceiros (contratadas) que realizam este tipo de trabalho e a proteção dos que transitam nas áreas próximas.

2. DEFINIÇÕES

PERMISSÃO DE TRABALHO – PT: a permissão de trabalho é uma autorização formal, para execução de serviços, que requerem cuidados adicionais / específicos de forma a prevenir acidentes/ doenças e impactos negativos ao meio ambiente, bem como danos ao patrimônio da RISOTERM e ao Prestador de Serviços.

REQUISITANTE DA PT: É o colaborador, responsável pelo serviço / solicitante.

EMITENTE DA PTS: É o colaborador credenciado para emitir o documento em questão (PT).

EPI: Equipamento de Proteção Individual, destinado a proteger a integridade física do colaborador quanto aos riscos que ele está exposto durante a realização de suas atividades laborais.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva, equipamento destinado à proteção dos colaboradores que estejam envolvidos direta e/ou indiretamente na realização dos serviços em questão.

PERIGO: É uma fonte de dano ou prejuízo potencial, ou uma situação com potencial para provocar danos ou prejuízo.

RISCO: É uma combinação da probabilidade de ocorrência e das consequências de um evento perigoso especificado

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR): Avaliação inicial dos riscos potenciais, suas causas, consequências e medidas de controle.

ABSORVEDOR DE ENERGIA: Dispositivo destinado a reduzir o impacto transmitido ao corpo do trabalhador e sistema de segurança durante a contenção da queda.

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA: Equipamento de proteção individual utilizado para trabalhos em altura onde haja risco de queda. É constituído de sustentação na parte inferior do peitoral, acima dos ombros e em volta das coxas.


FATOR DE QUEDA: Razão entre a distancia que o colaborador percorreria na queda e o comprimento do equipamento que irá detê-lo.

PONTO DE ANCORAGEM: Ponto destinado a suportar carga de pessoas para a conexão de dispositivos de segurança, tais como cordas, cabos de aço, trava-quedas e talabartes.

SISTEMA DE ANCORAGEM: Componentes definitivos ou temporários, dimensionados para suportar impactos de queda, aos quais o trabalhador possa conectar seu equipamento de proteção individual, diretamente ou através de outro dispositivo, de modo a que permaneça conectado em caso de perda de equilíbrio, desfalecimento ou queda.

TALABARTE: Dispositivo de conexão de um sistema de segurança, regulável ou não, para sustentar, posicionar e/ou limitar a movimentação do trabalhador.

TRAVA QUEDAS: Dispositivo de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando conectado com cinturão de segurança para proteção contra quedas.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS: Situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador.

INFLUÊNCIAS EXTERNAS: Variáveis que devem ser consideradas na definição e seleção das medidas de proteção, para segurança das pessoas, cujo controle não é possível implementar de forma antecipada.

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO: Trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe, ou seja, engenheiro.

RISCOS ADICIONAIS: Todos os demais grupos ou fatores de risco, além dos existentes no trabalho em altura, específicos de cada ambiente ou atividade que, direta ou indiretamente, possam afetar a segurança e a saúde no trabalho.

SUSPENSÃO INERTE: Situação em que um trabalhador permanece suspenso pelo sistema de segurança, até o momento do Socorro.


TRABALHADOR QUALIFICADO: Trabalhador que comprove conclusão de curso específico para sua atividade em instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino.

TRABALHO EM ALTURA: Toda Atividade executada acima 2,0 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

TÉCNICA DE ACESSO POR CORDA: Acesso por corda a técnica de progressão utilizando cordas, com outros equipamentos para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente, assim como para posicionamento no local de trabalho, normalmente incorporado dois sistemas de segurança fixados de forma independente, um como forma de acesso e o outro, como corda de segurança utilizado com cinturão de segurança tipo paraquedista.

3. RESPONSABILIDADES

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar que esta Instrução de Trabalho esteja sendo aplicada; - Garantir que os colaboradores estejam devidamente treinados e habilitados; - Assegurar que as não conformidades sejam devidamente tratadas e que as correções sejam implementadas e efetivas; - Aprovar estruturalmente os tipos de andaimes liberados para utilização, mantendo toda documentação técnica de especificação arquivada. - Emitir, junto ao CREA, a ART – Anotação de responsabilidade técnica do contrato para os serviços prestados.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> - Treinar formalmente (Teórica e Prática) toda equipe na NR -35 e nos padrões específicos do cliente; - Elaborar Análise de Riscos das atividades, antes do início das atividades. - Cumprir os requisitos deste documento e procedimentos interno da obra.
EXECUTANTES	<ul style="list-style-type: none"> - Ter realizado exames específicos para trabalhos em altura conforme PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; - Estar formalmente treinado na NR -35 e nos padrões específicos do cliente; - Usar cinto de segurança e demais EPI 's básicos necessários; - Cumprir os requisitos deste documento e procedimentos interno da obra.

4. DOCUMENTOS EXTERNOS / FONTE DE CONSULTA

NR 35, NR 18, NBR 15836, NBR 15475, NBR15986 NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14001:2015 e OHSAS 18001:2007

5. QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES

- a) Possuir ASO constando que o mesmo está apto para trabalho em altura, conforme determina o **ITEM 35.4.1.2 da NR-35;**
- b) Está devidamente capacitado conforme determina o item e subitens 35.3 da NR-35;


5.1 Caracterização de Trabalho em Altura:

- Reconhecimento/Análise dos Riscos:


a) Atividades Rotineiras: Deve ser mantido histórico de caracterização das atividades rotineiras que envolvem trabalho em altura. Exemplo de atividade rotineira: Serviço de isolamento térmico e refratário em andaime.

b) Atividades não rotineiras: Deve ser mantido histórico de caracterização e deve ser feita a permissão de trabalho para a liberação do serviço. Exemplos de atividades não rotineiras: Aplicação de proteção passiva contra incêndio e montagem e desmontagem de andaimes.

- **Para caracterização dos trabalhos em altura devem ser considerados:**

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

- a) **O local em que os serviços serão executados e seu entorno** - Deve ser avaliado não somente o local onde os serviços serão executados, mas também o seu entorno, como a presença de redes energizadas nas proximidades, trânsito de pedestres, presença de inflamáveis ou serviços paralelos sendo executados.
- b) **O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho** - deve ser definido o tipo e como deve ser sinalização da área e entorno. Cones, correntes, fita zebra, placas, etc.
- c) **O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem** - a especificação e estabelecimento do sistema e dos pontos de ancoragem deve ser feita por um Engenheiro.
- d) **As condições meteorológicas adversas** - ventos fortes, chuva, descargas atmosféricas, etc, desde que possam comprometer a segurança e saúde dos colaboradores envolvidos no serviço.
- e) **A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual** - os sistemas de proteção para cada serviço em altura deve estar definido na planilha de caracterização.
- f) **O risco de queda de materiais e ferramentas** - utilização de telas ou lonas de vedação, amarração das ferramentas e materiais, utilização de porta ferramentas, utilização de redes de proteção, ou quaisquer outros que evitem este risco.
- g) **Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos / os riscos adicionais** - Por exemplo aplicação de isolamento termico em alta temperatura irá necessariamente requerer medidas adicionais que devem ser consideradas na análise de risco.
- h) **As condições impeditivas** - condições adversas que podem surgir no ambiente de trabalho ou até mesmo um mal súbito do colaborador.
- i) **As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do colaborador** - devem ser previstos os possíveis cenários de situações de emergência e respectivos procedimentos e recursos necessários para as respostas de resgate e primeiros socorros. Ficar pendurado pelo cinto de segurança pode ser perigoso devido à prolongada suspensão inerte.
- Nota 1:** Suspensão inerte é a situação em que um colaborador permanece suspenso pelo sistema de segurança, até o momento do socorro. A necessidade de redução do tempo de suspensão do trabalhador se faz necessária devido ao risco de compressão dos vasos sanguíneos ao nível da coxa com possibilidade de causar trombose venosa profunda e suas possíveis consequências.
- j) **A necessidade de sistema de comunicação** - deve estar claro como deve ser efetuada a comunicação entre os colaboradores que estão executando o serviço, o supervisor e a Brigada de Emergência.
- k) **Forma de supervisão** - a forma como o serviço deve ser supervisionado deve estar claro e ser do conhecimento de todos.

 Risoterm Isolantes Térmicos Ltda	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E SISTEMAS ANCORAGEM

Um sistema de proteção individual contra queda de altura garante a retenção segura de uma queda, de forma que: A altura de queda seja mínima; A força de retenção (força de impacto) não provoque lesões corporais; Uma vez retida a queda, a posição do usuário deve ser adequada a espera de auxílio.


Um sistema contra queda de altura é composto por:

- Um cinturão tipo paraquedista.
- Um elo entre o cinturão e um ponto de ancoragem.
- Um ponto de ancoragem confiável.

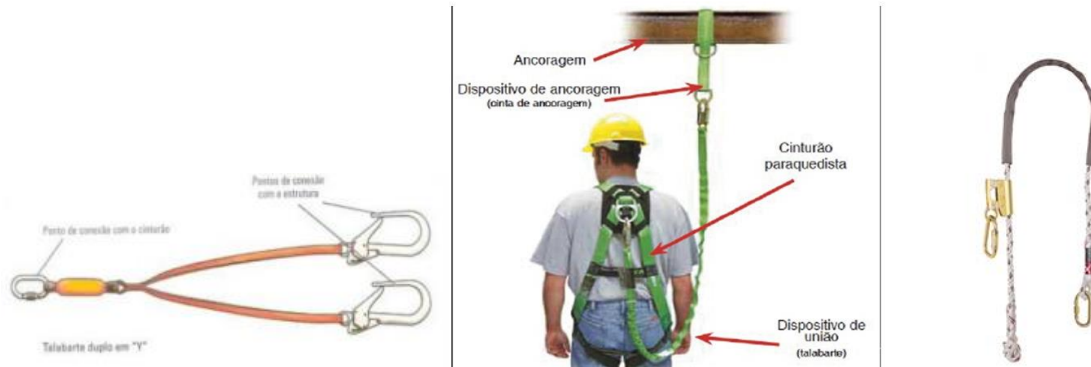


6.1 Cinto de Segurança tipo paraquedista



 Risoterm Isolantes Térmicos Ltda	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

6.2 Talabarte

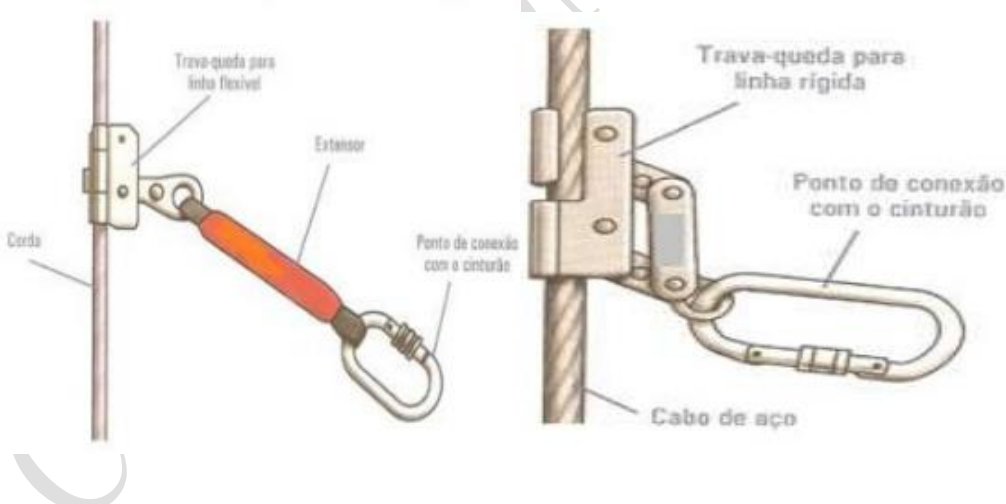


Talabarte em Y contra queda


Talabarte de posicionamento em corda

Trava-queda para uso em linha flexível

Trava-queda para uso em linha rígida



Protege o usuário contra quedas em operações com movimento vertical ou horizontal. Com este equipamento o profissional pode se movimentar em direção horizontal pode subir e descer escadas, assim como pilhas de materiais, sem o risco de queda. O cabo retrátil não fica frouxo, devido à ação da mola de retorno. Em caso de movimento brusco, tropeço ou desequilíbrio do trabalhador, o equipamento imediatamente trava, evitando assim a queda. Este equipamento pode ser usado de modo fixo em um ponto acima do local de trabalho, ou

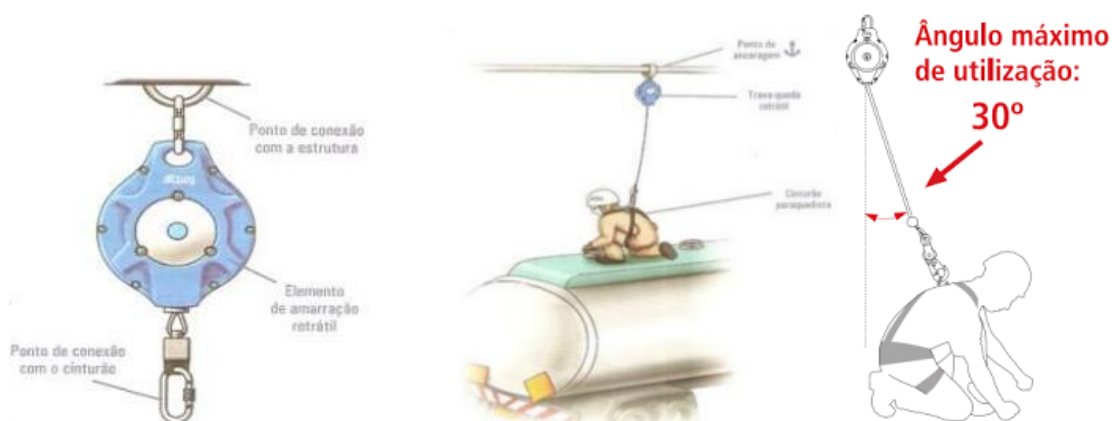
 Risoterm Isolantes Térmicos Ltda	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

por meio de deslocamento horizontal por um trole. É preciso ser utilizado com cinto paraquedista, ancoragem frontal ou dorsal.

- **Trava-queda para uso em linha flexível:** Constituído como equipamento de conexão entre o cinturão-paraquedista e o ponto de ancoragem. Este equipamento pode ser confeccionado com corda sintética, cabo de aço, corrente ou fita sintética.

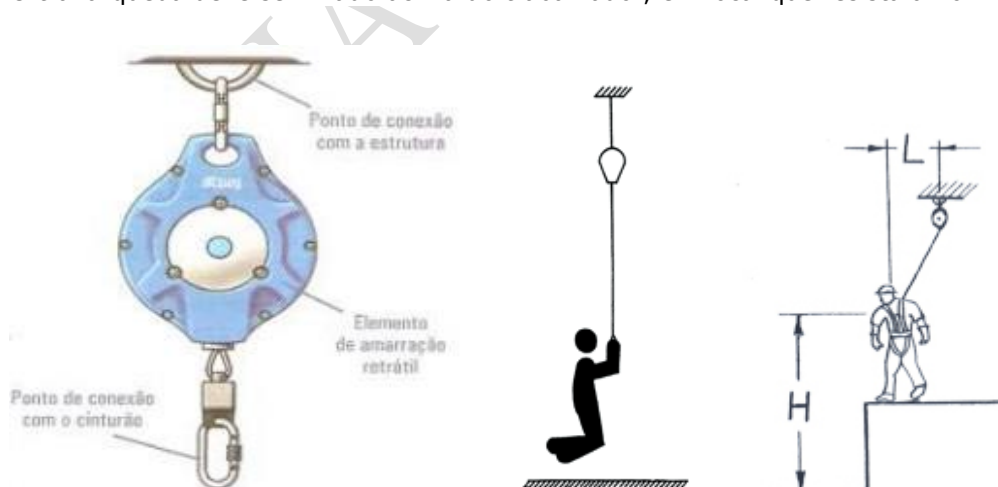
- **Trava-queda para uso em linha rígida:**


Trava-queda Retrátil



Desenvolvido com um elemento de amarração retrátil, este equipamento possui função de liberação e retrocesso automático e de bloqueio.


O trava-queda deve ser fixado acima do trabalhador, em local que resista a no mínimo 1.500 kg.



	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

6.3 Equipamento de Proteção Individual – EPI:

- Acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de eventual queda;
- Os sistemas de ancoragem devem ser especificados por profissional legalmente habilitado – Engenheiro;
- Todos os EPI's, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser inspecionados pelo colaborador antes de serem utilizados e, o registro desta inspeção deve ser evidenciado no Checklist de Avaliação das Condições de Segurança dos EPI's para Trabalho em Altura;
- Quando apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda, pontos de ancoragem, cinturões de segurança, talabartes, absorvedores de energia, cabos, conectores e trava quedas devem ser descartados e inutilizados para evitar reuso;
- O colaborador deve permanecer conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda;
- O sistema de proteção contra quedas deve permitir que o trabalhador se conecte antes de ingressar na zona de risco de queda e se desconecte somente após sair da mesma, permanecendo conectado durante toda sua movimentação na zona de risco de queda e em todos os pontos em que a tarefa demandar;
- O talabarte e o dispositivo travam quedas devem estar fixados acima do nível da cintura do colaborador, ajustados de modo a restringir a altura de queda e assegurar que, em caso de ocorrência, minimize as chances do colaborador colidir com estrutura inferior;
- É obrigatório o uso de absorvedor de energia nas seguintes situações:
 - a) quando o fator de queda for maior que 1;
 - b) quando o comprimento do talabarte for maior que 0,9m
- O absorvedor de energia é o componente ou elemento de um sistema antiqueda desenhado para dissipar a energia cinética desenvolvida durante uma queda de uma determinada altura (força de pico);
- Quanto aos pontos de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:
 - a) ser selecionados por profissional legalmente habilitado;
 - b) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
 - c) ser inspecionados quanto à integridade antes da sua utilização.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

6.4 Inspeção

- a) O equipamento deve estar sempre em perfeitas condições de uso e para isso deve ser inspecionado pelo colaborador antes e depois de cada utilização;
- b) Antes cada utilização o usuário deve fazer o registro da inspeção do EPI e do ponto de ancoragem no "Check-List Inspeção do Cinto de Segurança";
- c) É responsabilidade do encarregado do colaborador monitorar a execução das atividades de trabalho em altura e, se o colaborador está utilizando adequadamente o EPI, bem como, os pontos de ancoragem. Ao término do preenchimento completo do Checklist, o encarregado deve verificar se as informações inseridas estão conforme e, encaminhar ao Técnico de Segurança para arquivo;
- d) Os cintos devem ser inspecionados anualmente por uma pessoa capacitada ou pelo fabricante para o correto levantamento de uma possível manutenção ou reposição; ou em qualquer situação onde o usuário ou responsável considere necessário.

6.5 Reposição do cinto de segurança

O mesmo deve ser substituído sempre que identificado:

- a. Fitas ou costuras estejam danificadas;
- b. Fitas ou costuras estejam visivelmente desgastadas (felpudas);
- c. Depois de entrar em contato com substâncias químicas, particularmente substâncias ácidas;
- d. Depois de um impacto severo (queda);
- e. Caso existam sujeiras que não possam ser removidas (betume, graxa, óleo);
- f. Após stress por temperaturas extremas através de fricção ou contato em que possam ser identificados derretimentos ou sinais de derretimento.

6.5.1 Partes do Cinto de segurança para serem inspecionadas:

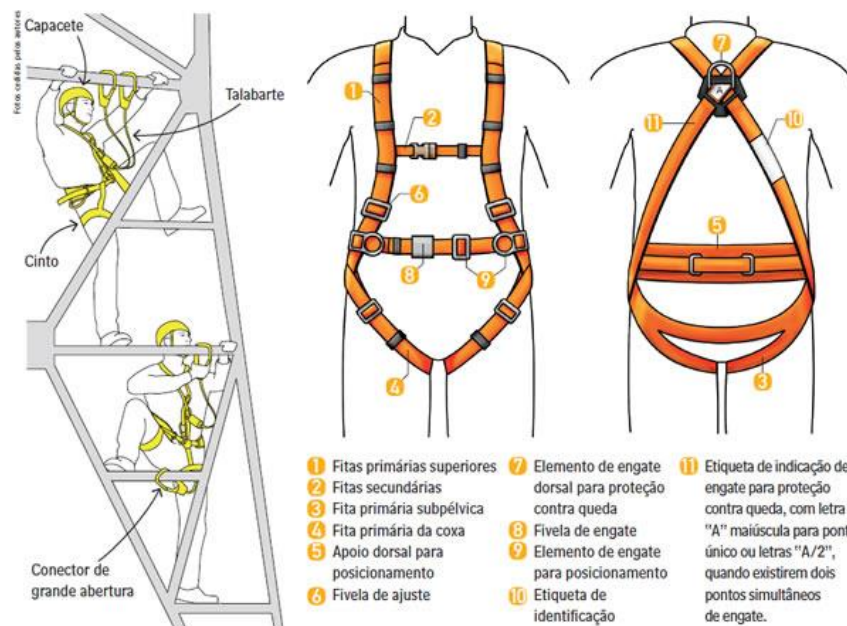


Figura 1 – Trabalho em altura realizado de maneira segura. Fonte: Altiseq, 2011

Figura 2 – Cinturão de segurança tipo paraquedista com elemento de engate para proteção contra queda dorsal e elemento de engate para posicionamento. Fonte: Altiseq, 2011

6.6 GUARDA E MANUTENÇÃO

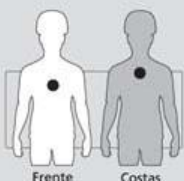
A forma com que o equipamento é guardado e tem sua manutenção feita influencia bastante a sua vida útil;

- A forma ótima para se acomodar cintos é deixá-los soltos (sem amontoar) em um local seco e escuro com condições climáticas constantes, temperatura entre 10° e 20° C e umidade relativa entre 45% e 60%;
- Compressão mecânica, tensão mecânica por stress deve ser evitada no armazenamento do produto;
- Quando molhado o cinto deve ser dependurado solto e mantido em temperatura ambiente até que seque por completo, nunca expor diretamente ao sol. Nunca guardar o equipamento úmido, não secar na secadora de roupas e nem próximo à radiação;
- Secar o cinto sujo com lama, argila ou outro tipo de solo e depois de seco escovar para sua limpeza;
- Lavar o cinto quando estiver muito sujo com sabão neutro e água morna. Quando usar máquina de lavar regular para uma temperatura máxima de 35°. Proteger o cinto dentro de um saco de algodão para minimizar o atrito.

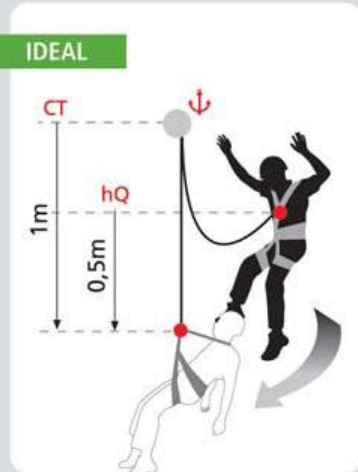
6.7 FATOR DE QUEDA

Fator de Queda
Fator de Queda é a relação entre a queda do trabalhador e o comprimento do talabarte que é obtido pela fórmula: $\frac{hQ}{CT}$
onde
hQ: Altura da queda
CT: Comprimento do Talabarte

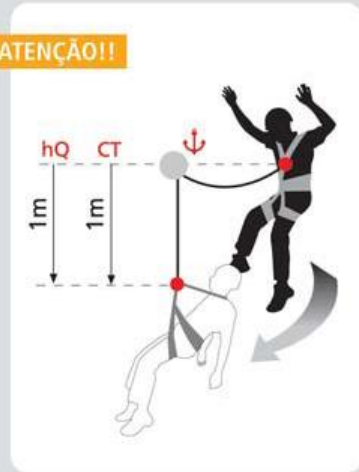
Essa relação determina o quanto a queda irá impactar no sistema de absorção de energia.
Não utilize talabartes sem absorvedor! Perigo ao usuário!



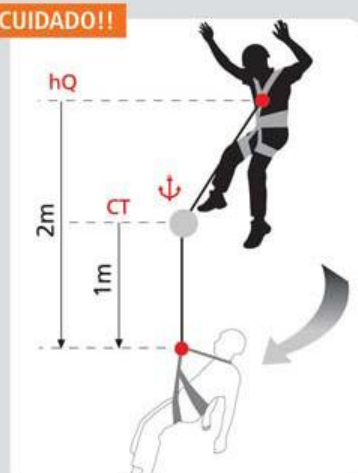
IDEAL
FATOR DE QUEDA < 1



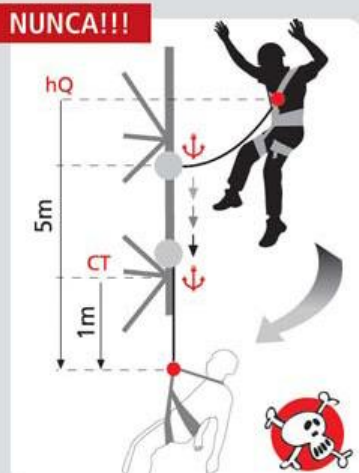
ATENÇÃO!!
FATOR DE QUEDA = 1




CUIDADO!!
FATOR DE QUEDA = 2

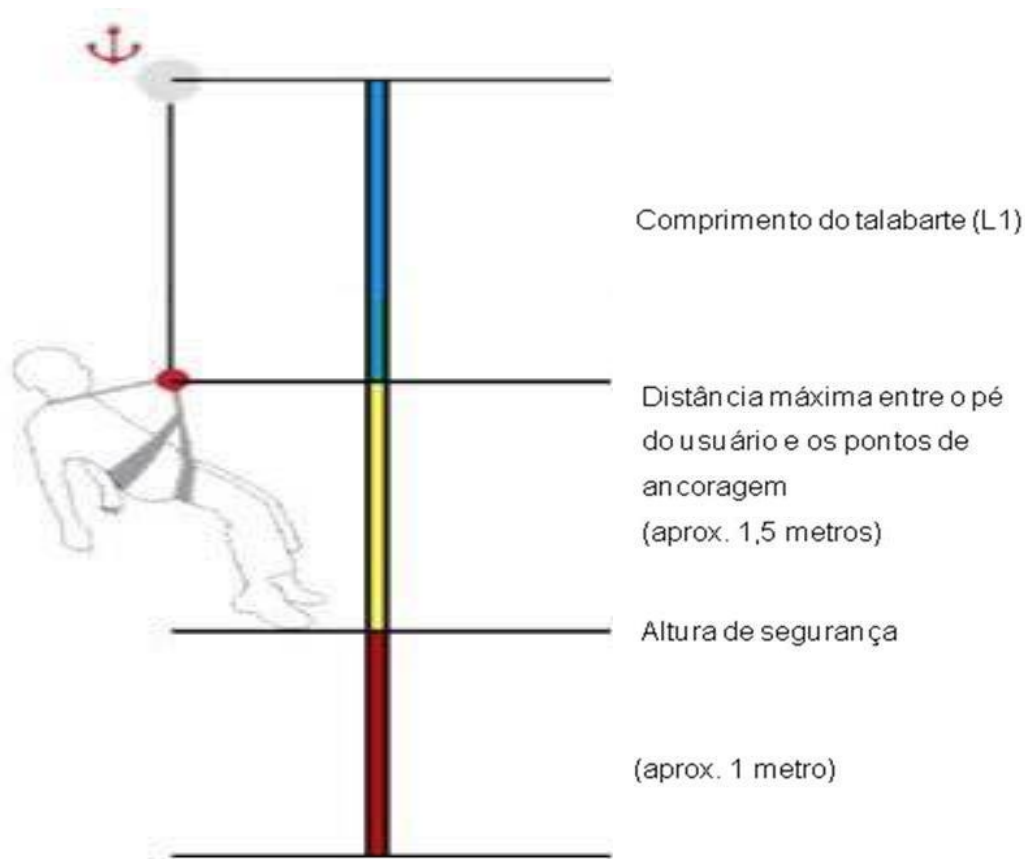


NUNCA!!!
FATOR DE QUEDA SUPERIOR A 2




Nota: Fator de queda <1 ou $FQ < 1$ é um fator que fará com que o trabalhador tenha um menor impacto no corpo, pois o trava quedas ou equipamento talabarte fica preso em ponto de ancoragem para trabalho em altura logo acima da cabeça.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00



Sempre que possível os pontos de ancoragem devem estar acima do usuário de forma a minimizar o comprimento e o impacto de qualquer queda.


- Os andaimes utilizados como suportação estrutural deverão ser devidamente dimensionados, com base em informações fornecidas pelo cliente, e aprovados por pessoa qualificada;
- As torres isoladas de andaime não podem exceder em altura 4 vezes a menor dimensão da base de apoio, exceto quando tiverem presas a equipamentos ou estaiadas em cabo de aço;
- Para serviços sobre plataformas de andaimes a partir de 1,80m de altura, será necessário o uso de cinto de segurança;
- A utilização de qualquer instalação elétrica com tensão superior a 50 Volts que seja manuseada sobre andaimes deve atender aos requisitos definidos na NR-18, que exige a utilização de cabos com dupla isolamento, plugues e tomadas blindadas, aterramento do andaime e circuito protegido com dispositivo DR-Diferencial Residual;”

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

- Para todo andaime deve ser feito aterramento, utilizando-se um cabo de aço revestido com de diâmetro 3/8" e garras aparafusáveis nas extremidades, a fim de permitir a conexão entre o andaime e um ponto de aterramento existente nas proximidades;


7. CONDIÇÕES GERAIS

- Só deve ser usado com os cinturões de segurança paraquedista;
- A trava queda retrátil deve ser fixada sempre acima da cabeça do usuário, a uma distância de, no mínimo, 70 cm, em um ponto com resistência igual ou superior a 1500 kg (NBR 14628);
- A carga máxima de trabalho dos trava quedas retráteis (peso do trabalhador) é de 100 kg (NBR 14628);
- Antes de conectar a trava queda ao cinturão, faça o teste inicial de bom funcionamento da mola retrátil e das travas e, só use o aparelho após constatar;
- Imediato travamento do cabo após ser puxado com força para fora. Retorno integral do cabo retrátil após deixar de ser puxado;
- O cabo retrátil deve ser conectado à argola dorsal (costas) do cinturão paraquedista e durante o uso é necessário que fique esticado pela ação da mola interna retrátil;
- Após o uso, nunca deixar o cabo recolher com velocidade (tomar o mesmo cuidado que se exige para as trenas de medição). Para efetuar o recolhimento do cabo de aço faça a substituição do cinturão por uma fraca corda. A corda possibilitará fácil recuperação do cabo de aço no próximo uso e rompe-se facilmente se for puxada acidentalmente por empilhadeira ou caminhão, sem causar danos à trava queda e à instalação;
- O deslocamento horizontal do trabalhador em relação ao centro do aparelho (L) não deve ser superior a um terço da distância entre o ponto de ligação do cinturão e o solo (H).

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

8. SEGURANÇA DO TRABALHO

ATIVIDADE DE RISCO	RISCOS	PREVENÇÃO
TRABALHO EM ALTURA	<p>Ergonômico</p> <p>Ferimentos/Lesões</p> <p>Batida contra estruturas fixas ou móveis</p> <p>Atingido por ferramentas e equipamentos</p> <p>Queda de pessoas nível diferente e materiais</p> <p>Condições meteorológicas</p>	<p>Fazer análise de risco da tarefa;</p> <p>Não forçar ou torcer a coluna, manter uma postura mais adequada para realização da tarefa;</p> <p>Utilizar EPI's básicos: capacete, óculos, protetor auricular, luvas de couro e bota;</p> <p>Isolar a área não obstruindo acesso de pessoas e equipamentos de combate a incêndio;</p> <p>Utilizar cinto de segurança tipo paraquedista numa altura acima de 2,00 metros;</p> <p>As ferramentas utilizadas deverão estar amarradas;</p> <p>Não jogar objetos de ou para os níveis elevados dos andaimes, os mesmos devem ser descidos ou içados através de cordas e roldana;</p> <p>A subir ou descer do andaime os usuários preferencialmente não devem portar ferramentas nas mãos ou bolsos, devido ao risco de queda de materiais;</p> <p>Para as atividades durante chuva ou vento forte;</p>

 Risoterm Isolantes Térmicos Ltda	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

9. MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE	IMPACTO	RESÍDUOS	DESCARTE / TRATAMENTO
Acondionamento do Material	Contaminação do meio ambiente.	Materiais rígidos	Segregar de acordo com coleta seletiva. Tratamento Final conforme recomendações da contratante.

10. QUADRO DE REGISTROS


Nome	Armazenamento	Recuperação	Tempo de retenção	Descarte	Responsável
FO.001.IT.A.02: CheckList – Inspeção do Cinto de Segurança	Pastas suspensas ou A/Z	Documento único	02 anos	Lixo	Gestor do Sistema Coordenador de obra

11. ANEXOS


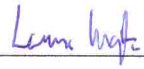
- FO.001.IT.A.02 R.00 Check-List Inspeção do Cinto de Segurança ou Trava quedas

13. NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Natureza da Alteração	Item Revisado	Data da Revisão	Revisão	Responsável
Elaboração Inicial	Não houve alteração dos itens.	05/09/2022	00	Jonatan Magno/ Larissa Mesquita

 Risoterm Isolantes Térmicos Ltda	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT.A.02
	TRABALHO EM ALTURA	Data: 05/09/2022
		Revisão: 00

14. APROVAÇÃO

<p>Elaborado/revisado por:</p> <p align="center">  Jonatan Maia QSSMA Reg. Nac: MTE 9073 Risoterm Isolantes Térmicos Ltda. </p> <p align="right"> <u>05/09/2022</u> Data </p> <hr/> <p>Jonatan Magno</p>	<p>Aprovado para uso:</p> <p align="center">  Larissa Mesquita </p> <p align="right"> <u>05/09/2022</u> Data </p>
--	--

CÓPIA CONTROLADA